



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.052 =

Publicado no D.O.M.

Em 07/03/2013

M. Rosina

“Altera a lei nº. 1.708 de 20 de dezembro de 2.007 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo terceiro no artigo 1º da Lei nº. 1.708 de 20 de dezembro de 2.007, com a seguinte redação:

(...)

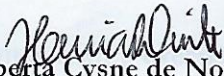
§3º - O município, de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária, poderá arcar com até 100% (cem por cento) do custo mensal do transporte de cada aluno beneficiário de bolsa de estudo concedida por meio do PROUNI, NOSSA BOLSA e SISU, bem como aqueles participantes do financiamento do FIES, devendo tais alunos comprovar sua condição de bolsista ou beneficiário do financiamento ora indicado.

(...)

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul (ES), em 06 de março de 2.013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal